**LEI Nº 4.632, DE 18 DE MAIO DE 1965**

Altera o art. 64 do Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939).

(Publicada no D.O. de 20.5.1965)

**Retificação**

Na página 4.817, 1ª coluna, Art. 64 parágrafo 2º, **onde se lê:**... em conta essa circunsância para o efeito...  
**Leia-se:**...em conta essa circunstância para o efeito...

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 28/05/1965